



PARECER N°: 001.03/2026 - CGM

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE À SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR AÇÕES TÉCNICAS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS, DESENVOLVIDAS PELO CDR - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2702002/2026/CGL/ATM.

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO

OBJETO: TERMO DE FOMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR AÇÕES TÉCNICAS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS, DESENVOLVIDAS PELO CDR - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto nº 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerentes a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos administrativos ou licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades. Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise deste Controle Interno quanto à solicitação de apoio financeiro no montante de **R\$ 131.073,12 (cento e trinta e um mil e setenta e três reais e doze centavos)** por meio de TERMO DE FOMENTO solicitado pelo **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CDR**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 04.188.162/0001-56.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o breve relatório.





1. DA ANÁLISE:

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitando a elaboração de termo de fomento no valor de R\$ 10.922,76 (dez mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), mensais, durante 12 meses, totalizando o valor de **R\$ 131.073,12 (cento e trinta e um mil e setenta e três reais e doze centavos)**;
- b) Estatuto do Centro de Desenvolvimento Regional
- c) Plano de Trabalho (descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação, orçamento de aplicação, etc.)
- d) Dotação Orçamentária, devidamente assinada pelo setor de contabilidade;
- e) Termo de Fomento;
- f) Parecer Jurídico manifestando-se favoravelmente ao pleito.
- g) Termo de inexigibilidade de Licitação, informando que a parceria entre o Município de Altamira e o Centro de Desenvolvimento Regional será no valor global de **R\$ 131.073,12 (cento e trinta e um mil e setenta e três reais e doze centavos)**, levando em consideração a disponibilidade orçamentaria da administração pública.
- h) Termo de Autorização devidamente subscrito pelo Prefeito Municipal de Altamira, Loredan de Andrade Mello;
- i) Despacho para o Controle Interno.

1.2 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no parágrafo único do art. 184, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer





Jurídico n° 014/2026 - ASSEJUR/PROGER, assinado pelo Dr° **SERGIO LUIZ PERES VIDIGAL JUNIOR- OAB/PA 13.318**, no qual houve a manifestação favorável ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

1.3 - DO TERMO DE FOMENTO:

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Deste modo, a Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores determina que a Administração Pública sempre adote o chamamento público para a seleção de interessados na produção de parcerias com o poder público, porém a mesma Lei prevê também hipóteses em que o administrador público atesta a inviabilidade de competição entre seus futuros parceiros quando em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou da possibilidade das metas serem atingidas por uma única e específica entidade.

Desta forma, os Convênios antigamente adotados, foram substituídos pelo Termo de Fomento e Termo de Colaboração com as Organizações da sociedade civil.

O Termo de Fomento, aplicável ao caso concreto, dá-se quando a Administração já recebe um projeto/plano de trabalho pronto e há interesse público na transferência de recursos financeiros para o alcance do objeto pretendido. Na Lei n° 13.019/2014, há indicação da possibilidade de se realizar contratação direta do Termo de Fomento, como bem indicado no art. 31, o qual reza:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente*





quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Sob à égide da Lei 14.133/2021, com a devida observação em seu art. 70, e demais legislações pertinentes, este controle interno promoveu a análise de conformidade, considerando a documentação acostada, a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, apurando a origem, o objeto, e a importância exata a ser paga e a juntada das certidões de regularidades de natureza fiscal e trabalhista.

É importante frisar que é vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Observa-se que este fomento visa estimular a ação de agentes privados, considerados de relevante interesse ou utilidade pública.

O Apoio Financeiro supramencionado tem como objetivo principal desenvolver ações permanentes voltadas a promoção humana, inclusão educacional, fortalecimentos de vínculos comunitários e apoio socioassistencial.

O Centro de Desenvolvimento Regional, tem por finalidade fomentar e executar iniciativas que resultem no desenvolvimento histórico-transformacional das comunidades onde atua, beneficiando, sobretudo, as camadas de mais baixa renda da sociedade, podendo fundar, organizar, manter e dirigir programas de geração de trabalho e renda, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, saneamento, habitação, agricultura e proteção de menores em situação de risco, apoiar,



assessorar e treinar pessoas ou organizações que atuem, ou pretendem atuar, nas áreas de promoção humana.

O termo de fomento celebrado entre o município e a associação tem como objetivo promover o desenvolvimento da educação por meio de ações conjuntas que atendam ao interesse público. Essa parceria busca fortalecer políticas educacionais, ampliando o acesso, a qualidade do ensino e a inclusão social, especialmente em áreas que demandam maior atenção do poder público.

Por meio do fomento, o município apoia financeiramente e institucionalmente a associação, que, por sua vez, executa projetos educacionais voltados a capacitação de profissionais e desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras. Essa cooperação permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que aproveita a expertise e a proximidade da sociedade civil com a realidade local.

Além disso, o instrumento estabelece metas, indicadores e mecanismos de prestação de contas, garantindo transparência, controle e efetividade das ações realizadas. Dessa forma, o termo de fomento se consolida como uma importante ferramenta de colaboração entre o poder público e a sociedade civil, contribuindo diretamente para a melhoria da educação no município.

Ressalta-se, por oportuno dizer que o controle da presente parceria ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, e que este auxílio deverá atender fielmente ao descrito no Termo de fomento nº 002/2026-PMA, firmado entre as partes.

1.4- RECOMENDAÇÃO

Para o atendimento deste modelo de parceria, os interessados deverão obrigatoriamente apresentar projetos/plano de trabalho a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, que deverá desenvolver sua missão institucional, e fiscalizar a execução.

1.5- Da Dotação Orçamentária:



No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que esta foi demonstrada através da resposta de informação, emitida pelo Departamento de Contabilidade de Altamira.

2 - DA MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente, ao prosseguimento do feito entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e a pessoa jurídica **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CDR**, inscrita no CNPJ nº 04.188.162/0001-56, no valor de R\$ 10.922,76 (dez mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), mensais, durante 12 meses, totalizando o valor de **R\$ 131.073,12 (cento e trinta e um mil e setenta e três reais e doze centavos)**, a título de apoio financeiro. Atendidos os requisitos dos artigos 62, 63 e 64, da lei 4.320/64, este Controle Interno manifesta-se pelo prosseguimento do pagamento da despesa, após os cumprimentos dos ditames legais.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 11 de março de 2026.

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037/2025

